



Art. 122 Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação

Érico Palazzo (@ericopalazzo)

Código Penal

Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação

Art. 122. Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou a praticar automutilação ou prestar-lhe auxílio material para que o faça:

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação – características

- Objeto jurídico: vida humana extrauterina
- Objeto material: a pessoa que é induzida, instigada ou auxiliada
- Sujeito ativo: qualquer pessoa (crime comum)
- Sujeito passivo: qualquer pessoa (crime comum) – tem que ser uma pessoa (ou pessoas) determinada(s)
- Elemento subjetivo: somente dolo (direto ou eventual)
- Consumação: crime formal
- Tentativa cabível
- Competência: Tribunal do Júri*
- Crime instantâneo
- Tipo misto alternativo
- APPI

Código Penal

Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação

Art. 122. Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou a praticar automutilação ou prestar-lhe auxílio material para que o faça:

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

§ 1º Se da automutilação ou da tentativa de suicídio resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 129 deste Código:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º Se o suicídio se consuma ou se da automutilação resulta morte:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Código Penal

Art. 122. § 3º A pena é duplicada:

I - se o crime é praticado por motivo egoístico, torpe ou fútil;

II - se a vítima é menor ou tem diminuída, por qualquer causa, a capacidade de resistência.

Código Penal

§ 4º A pena é aumentada até o dobro se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social ou transmitida em tempo real.

§ 5º Aplica-se a pena em dobro se o autor é líder, coordenador ou administrador de grupo, de comunidade ou de rede virtual, ou por estes é responsável.

Código Penal

Art. 122.

§ 6º Se o crime de que trata o § 1º deste artigo resulta em lesão corporal de natureza gravíssima e é cometido contra menor de 14 (quatorze) anos ou contra quem, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência, responde o agente pelo crime descrito no § 2º do art. 129 deste Código.

§ 7º Se o crime de que trata o § 2º deste artigo é cometido contra menor de 14 (quatorze) anos ou contra quem não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência, responde o agente pelo crime de homicídio, nos termos do art. 121 deste Código.

Situações específicas:

- Roleta russa
- Duelo americano
- Desafio da baleia azul (blue whale)

1) (Q2327863 - VUNESP - Prefeitura de Osasco - Guarda Civil Municipal – 2022)

Considere o seguinte caso hipotético: Matífanis induz Kiitemis, criança de 11 anos, a se automutilar. Kiitemis se automutila tão gravemente que vem a falecer em razão das inúmeras lesões perpetradas. Diante desta situação e nos termos do Código Penal, é correto afirmar que Matífanis ao induzir Kiitemis, resultando em sua morte,

- a) responderá pelo crime de lesão corporal dolosa com resultado morte.
- b) responderá pelo crime de homicídio.
- c) responderá pelo crime de suicídio.
- d) responderá pelo crime de lesão corporal culposa com resultado morte.
- e) não responderá por qualquer crime.

2) (Q3762027 - Prova: FGV - TJ SE - Juiz Substituto – 2025) Gertrudes e Hilário, irmãos, apaixonados um pelo outro, e mantendo relação amorosa, por não poderem assumir publicamente seu amor incestuoso, celebram, por iniciativa de Gertrudes, um pacto de morte. Para tanto, se trancam na cozinha, onde Hilário, previamente ajustado com Gertrudes, abre os registros de gás do fogão, no intuito de pôr fim às vidas de ambos. Decorrido algum tempo, o porteiro, alertado pelo forte cheiro de gás, arromba as portas do imóvel, inclusive a da cozinha, onde encontra Gertrudes e Hilário desfalecidos. Ato contínuo, fecha os registros de gás e inicia as manobras de socorro a ambos, voltando Hilário à consciência, porém Gertrudes já está morta. Levado a um hospital pelo SAMU, Hilário tem alta no mesmo dia, com plena recuperação de sua saúde. Diante do caso narrado, Hilário deverá responder por:

- A) homicídio qualificado;
- B) homicídio qualificado privilegiado;
- C) feminicídio, sem a incidência de causa de aumento de pena;
- D) feminicídio, com a incidência de causa de aumento de pena;
- E) Induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação, em sua forma qualificada.

3) (CESPE - 2014 - Câmara dos Deputados - Consultor Legislativo) Julgue o item subsequente, a respeito dos crimes militares e dos delitos em espécie previstos na parte especial do Código Penal.

Se um fanático religioso conclamar, em TV aberta, que todos os espectadores cometam suicídio para salvar-se do juízo final, e se, estimuladas pelo entusiasmo do orador, várias pessoas cometerem suicídio, ter-se-á, nessa hipótese, a tipificação da prática, pelo fanático orador, do crime de induzimento ou instigação ao suicídio.

4) (FCC - 2022 - MPE-PE - Promotor de Justiça e Promotor de Justiça Substituto) A conduta de induzir ou instigar alguém a praticar automutilação tem a pena duplicada se o

- a) crime é praticado na presença física ou virtual de descendente ou de ascendente da vítima.
- b) agente é líder ou coordenador de grupo ou de rede virtual.
- c) crime é praticado por motivo egoístico, torpe ou fútil.
- d) crime é praticado contra pessoa menor de 14 anos ou maior de 60 anos.
- e) crime envolve violência doméstica e familiar.